

## PROJETO DE LEI Nº 111/2021

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01(UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) FARMACÊUTICO(A), 01 (UM)(A) MOTORISTA E 01(UM)(A) TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01(UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) FARMACÊUTICO(A), 01 (UM)(A) MOTORISTA E 01(UM)(A) TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, visando a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Público e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A contratação do(a) Técnico(a) em Enfermagem e do(a) Farmacêutico(a) será feita através de processo seletivo simplificado a ser realizado; a contratação do(a) Servente e do(a) Motorista será feita através do Concurso Público nº 01/2020.

**Art. 2º** - A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até a realização ou chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **Servente:** Remuneração correspondente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.077,34 (mil e setenta e sete reais com trinta e quatro centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 2) **Técnico(a) em Enfermagem:** Remuneração correspondente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 1.826,10 (mil oitocentos e vinte e seis reais com dez centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 3) **Farmacêutico(a):** Remuneração no valor de R\$ 3.302,05 (três mil trezentos e dois reais com cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 4) **Motorista:** Remuneração no valor de R\$ 1.416,70 (mil quatrocentos e dezesseis reais com setenta centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,  
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul, 09 de Novembro de 2021.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 111/2021**

**Senhor(a) Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de 01(UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) FARMACÊUTICO(A), 01 (UM)(A) MOTORISTA E 01(UM)(A) TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público

A contratação emergencial do(a) Servente configura-se de extrema necessidade, tendo em vista a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão da pandemia causada pela Covid 19, em virtude das constantes higienizações pelas quais o prédio onde funciona a repartição deve passar, a fim de que tanto os pacientes, quanto os profissionais que lá exercem suas funções possam dispor das condições sanitárias ideais e exigidas.

Ademais, a Servente que atuava junto à Secretaria Municipal de Saúde foi remanejada para a Unidade Básica de Saúde nº 02, desfalcando o número de serventes em atuação junto àquele órgão, evidenciando-se a necessidade de reposição temporária.

Inobstante a isso, faz-se necessária a contratação de Técnico(a) em Enfermagem, na medida em que o(a) mesmo(a) será contratado(a) para fins de substituição da profissional que iniciou o gozo de Licença Maternidade, sem falar na atuação desse profissional tão vital no que tange ao combate à Covid-19, tratando-se, pois de reposição temporária de pessoal.

Ainda, o Município atualmente se encontra desprovido de profissional exercente do cargo de Farmacêutico para atuar junto à Farmácia Municipal, razão pela qual se solicita a contratação para fins de provimento desse cargo a fim de que a drogaria seja gerida por profissional que seja de fato do ramo farmacêutico, privilegiando-se, assim, o princípio da eficiência no âmbito do serviço público.

Por fim, a contratação de Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á de maneira urgente e emergencial, na medida em que um dos titulares de cargo efetivo do órgão licenciou-se para fins de realização de cirurgia, razão pela qual ficará inabilitado por no mínimo 70 (setenta) dias, fazendo-se necessária a reposição temporária do profissional.

Por fim, frisa-se que para os cargos de Motorista e de Servente serão contratados candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, já finalizado e homologado. Contudo, as

contratações se configuram como temporárias de excepcional interesse público, sendo que as contratações para fins de reposição dos cargos efetivos ocorrerão em momento breve e oportuno.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS